

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da quinquagésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1993.

001. Às dezessete horas do dia vinte e dois de abril de mil nove
002. centos e noventa e três (22.04.93), nesta cidade do Recife,
003. capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssi-
004. mos Senhores: Desembargador Presidente, Otílio Neiva Coelho;
005. Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Nereu Pereira dos
006. Santos Filho; Juízes de Direito, Drs. Enéas Bezerra Barros
007. e José Fernandes de Lemos; Jurista, Dr. José Newton Carnei-
008. ro da Cunha; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim Jo-
009. sé de Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Dire-
010. tor Geral de Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprova
011. da a ata da sessão anterior, o Des. Presidente ressalvou as
012. ausências do Des. Vice Presidente, Mauro Jordão de Vasconce
013. los e do Jurista, Dr. Carlos Alberto de Britto Lira. Em se-
014. guida, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Juiz Nereu Pe-
015. reira dos Santos Filho, para que este relatasse o PROCESSO
016. Nº 01/91 - Classe IX - Processo Criminal Originário, em pau
017. ta para julgamento hoje, no qual o Ministério Público Elei-
018. toral denuncia o Dr. Nilvan Alves Macena, Juiz da 43ª Zona
019. Eleitoral - Catende, sob a alegação de abuso do poder de
020. autoridade, praticado pelo Denunciado, contra a pessoa do
021. Sr. Fábio Tomé da Silva. Antes do relatório, o Relator es-
022. clareceu que o Advogado do Réu requerera a intimação des-
023. te e das suas testemunhas, medida esta da qual o Relator
024. discordava, juntamente com o Juiz José Fernandes de Lemos.
025. DECISÃO: "Adiado o julgamento por falta de "quorum" legal, de
026. terminando-se fosse marcada nova data para apreciação do
027. feito, bem como a intimação pessoal do Réu e a expedição de
028. Cartas de Ordem para intimação das testemunhas de defesa".
029. Em continuidade, o Des. Presidente passou ao relato dos se-
030. guintes Feitos Administrativos, Classe I: PROCESSO Nº 6558/
031. 93, no qual o Juiz Eleitoral da 82ª Zona - Ouricuri indica
032. a Chefe de Cartório Nilda Maria Silva Lins, para responder
033. pela Escrivania Eleitoral, daquela Zona. DECISÃO: "Unanime
034. mente, homologada a indicação", PROCESSO Nº 6580/93, no
035. qual o Juiz Eleitoral da 35ª Zona Eleitoral - Bezerros in
036. dica a Auxiliar de Cartório Maria Gizélia de Albuquerque pa
037. ra responder pela Escrivania Eleitoral. DECISÃO: "Unanime
038. mente, homologada a indicação"; PROCESSO Nº 6589/93, no
039. qual o Juiz da 132ª Zona Eleitoral - Camocim de São Félix
040. indica a Auxiliar de Cartório Maria Elisabeth de Vasconce-
041. los, para responder pela Chefia daquela Zona Eleitoral. DE
042. CISÃO: "Unanimemente, homologada a indicação"; PROCESSO Nº
043. 6594/93, no qual o Juiz da 134ª Zona Eleitoral - Jataúba
044. indica Maria Aparecida de Queiroz para responder pela Es-
045. crivania Eleitoral. DECISÃO: "Unanimemente, homologada a

relatório Juiz de Vasconcelos.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

046. indicação". Finalizando, o Presidente propôs que a sessão
047. ordinária de amanhã, dia 23, fosse realizada às 13:30 ho-
048. ras, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Nada mais
049. havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para
050. constar, eu, , Humberto Costa Vasconcelos, Di-
051. retor Geral de Secretaria, mandei lavrar a presente que,
052. lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Maurício José de Vasconcelos